

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo Administrativo Nº 2024-SUP-085113

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO III

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) quanto à interpretação do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024** do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS MULTIJATOS, VOLUMÉTRICOS E ULTRASSÔNICOS EM CUMPRIMENTO DA NOVA PORTARIA 155 DE 30/03/2022 DA INMETRO.**

Referido pedido foi encaminhado via correspondência eletrônica em 06 de março de 2024, sendo tempestivo, já que cumpriu o prazo exigido pelo artigo 23, *caput*, do Decreto 10.024/2019. Deste modo, esclarece-se:

QUESTIONAMENTOS:

1) Sobre a especificação do Lote 2, Item 2 – “HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO - Q3 = 10,0 m³/h - 1”, considerando o princípio da ampla concorrência, solicitamos que também sejam aceitos medidores de mesmo diâmetro (1”) e com Q3 6,3 m³/h, ou medidores de DN32 com Q3 10 m³/h, visto que de nosso conhecimento, apenas um fornecedor oferece este modelo no mercado brasileiro.

RESPOSTA: Visando atender as necessidades da autarquia, será mantido Q3 10m³/h, além do mais desde 2019 a autarquia licita medidores de 1” com esta vazão onde o SEMASA recebeu estes medidores de marcas distintas, sendo assim mais de uma empresa atende este edital.

2. Segundo o Termo de Referência, Item 2.1:

a) “2.1 Pintura azul (cor específica dos medidores SEMASA) a base de epóxi poliéster aplicado por meio eletrostático, para os medidores de metal”

b) Pergunta: A pintura azul é obrigatória também para os medidores do Lote 2, mesmo que tenham carcaça em latão?

RESPOSTA: Estas características são exclusivas do lote 1.

3. Segundo o Termo de Referência, Item 2.2:

a) “... possuindo giro total entre 350° à 360° sem a necessidade de utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro do mesmo...”

b) Pergunta: a exigência deste item é válida também para os medidores ultrassônicos do Lote 2?

RESPOSTA: Estas características são exclusivas do lote 1.

4. Segundo o Termo de Referência, Item 2.9.5:

a) *“O nome da empresa, o número indicativo da vazão e a numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,1 mm, em ambos os lados da carcaça...”*

b) Pergunta: esta exigência é válida para os medidores do Lote 2 também?

RESPOSTA: Estas características são exclusivas do lote 1.

5. Segundo o Termo de Referência, “CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E REJEIÇÃO”:

a) *“LOTE 2 (Item 1) – O IDM for maior ou igual a 99%.”*

b) Pergunta: A NBR 15538:2023, em sua descrição de ensaios para cálculo de IDM, recomenda que ele seja calculado para medidores com Q3 menor ou igual a 2,5 m³/h. O Item 1 do Lote 2 exige medidores com Q3 4 m³/h, ainda será necessário o ensaio de IDM?

RESPOSTA: Sim.

Itajaí (SC), 06 de março de 2024.

Rosmeire Coelho Pontes
Agente de Contratação / Pregoeira
(Portaria n° 065/2023)

Arthur Leite da Silva
Gerente de Cadastro Comercial e
Hidrometria

Evandro Moreira da Silva
Aferidor de Hidrômetros